



de 2016.

de

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2016 - CPL

#### ANEXO I (Proposta de Preços)

		_
Prezados Senhores,		
(empresa), com sede na cidade de	à Rua	, n.º
, inscrita no CNPJ/MF sob o número	, neste ato	representada por
, portador do CPF n.º _	e R.G. n.°	, abaixo
(empresa), com sede na cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob o número, portador do CPF n.ºassinado propõe à Prefeitura de João Lisboa através da S	Secretaria de Municipal de	e Administração e
Modernização, os precos infra discriminados para a Co	ontratação de empresa pa	ara organização e
ornamentação dos eventos que acontecerão no Município	o de João Lisboa - MA, co	onforme Termo de
Referência, objeto do PREGÃO PRESENCIAL n.º 014/2	2016-CPL:	
~ 1	Carian a 60 (gagganta) diag	contados a partir
a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inf	erior a ou (sessenta) dias,	, contados a parm
da data de sua abertura;		
b) Os serviços serão executados imediatamente logo ap	oós o recebimento da "O	rdem de Serviço"
expedida pela Secretaria de Administração e Modernizaç	ão. A entrega será feita de	e forma parcelada,
nas quantidades e local estabelecido na "Ordem de Servi	ço";	
c) Preço Total por extenso R\$ (	).	
c) 11040 10th per 01.00000	,	
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa		





#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - JUSTIFICATIVA

1.1 Suprir as necessidades das Secretarias Municipais com a Contratação de empresa para organização e ornamentação dos eventos que acontecerão no Município de João Lisboa - MA.

#### 2 - OBJETO

2.1 Contratação de empresa para organização e ornamentação dos eventos que acontecerão no Município de João Lisboa - MA.

#### 3 - VALOR ESTIMADO

3.1 O valor global estimado de acordo com os preços praticados no mercado, para os produtos foi de R\$ 37.100,00 (trinta e sete mil, cem reais).

## 4 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O fornecimento do objeto imediatamente após o recebimento da "Ordem de Fornecimento/Serviço" emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Modernização.
- 4.2 A entrega dos produtos será feita de forma parcelada, nas quantidades e local estabelecidos na "Ordem de Fornecimento/Serviço".
- 4.3 Sendo os produtos diferentes das especificações ou apresentarem defeitos serão considerados não entregues.
- 4.4 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
- 4.5 Caso algum produto seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa Contratada deverá repô-lo devidamente corrigido em até 2 (dois) dias úteis, após notificação do Contratante durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

#### 5-PAGAMENTO

5.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Modernização da Prefeitura Municipal de João Lisboa-MA, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto ao INSS, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, FGTS, ESTADO (Dívida Ativa e Tributos) e Município e será feito na modalidade de *transferência online*.





### 6 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 – Os preços unitários pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerão recomposição de preços.

## 7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Pagar todas as despesas, tais com taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão de obra, garantia e todas as outras despesas decorrentes da contratação.
- 7.2 Respeitar o prazo estipulado para a entrega do objeto;
- 7.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento;
- 7.4 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 7.5 Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.6 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 7.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento do produto, objeto do Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;
- 7.8 Atender as demais condições descritas no Termo de Referência.

## 8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 8.2 O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados serão feitos pelo servidor Jocélio Nunes da Silva Chefe do Departamento de Compras de João Lisboa-MA.
- 8.3 O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto das notas fiscais dos produtos.
- 8.4 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e Contrato;
- 8.5 Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;





8.6 Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

#### 9 - PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

#### II - multas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor do contrato para os produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinqüenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## 10 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 – O futuro contrato que advir deste termo de referência, vigorará até 31/12/2016, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo. Conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1°, da Lei Federal nº 8.666/93.







### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

#### PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

**Objeto:** Contratação de empresa para organização e ornamentação dos eventos que acontecerão no Município de João Lisboa - MA

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Arranjo de flores artificiais	un	10	R\$ 87,00	R\$ 870,00
2	Arranjo de flores artificiais de chão	un	10	R\$ 87,00	R\$ 870,00
3	Mesa Tampão	un	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
4	Mesa autoridades para 12 pessoas	un	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
5	Mini palco para brindes	un	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
6	Bancada para cerimonial(aparador)	un	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
7	Vinhetas	un	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
8	Carro de som	hora	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
9	Motocicleta de som	hora	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
10	Cantor ou banda(para animações de festas.O cantor ou banda deve ter em seu repertório musicas variadas)	hora	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
11	Mesas de plastico redondas	un	100	R\$ 5,00	R\$ 500,0
12	Mesas de plastico quadradas	un	100	R\$ 5,00	R\$ 500,0
13	Cadeiras de plastico com braços	un	500	R\$ 1,00	R\$ 500,0
14	Cadeiras de plastico sem braço	un	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,0
15	Coração de ferro	un	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,0
16	Toalha de mesa redonda (tam p/g)	un	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,0
17	Toalha de mesa quadrada (tam p/g)	un	100	R\$ 5,00	R\$ 500,0
18	Sobrepô para mesas - cores sortidas	un	100	R\$ 2,00	R\$ 200,0
19	Capas para cadeiras	un	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,0
20	Tenda de ferro	un	10	R\$ 400,00	
21	Recaminhê	un	10	R\$ 80,00	
22	Pufis	un	10	R\$ 30,00	
23	Arranjos naturais	un	11	R\$ 200,00	
24	Mesa de vidro	un	5	R\$ 150,00	
25	Coluna de ferro para arranjos	un	10	R\$ 40,00	
26	Coluna de madeira para arranjos	un	10	R\$ 50,00	R\$ 500,0



## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO



TOTAL GERAL EM R\$				R\$	37.100,00	
32	Passarela (22 metros e diversas cores)	mt	8	R\$ 300,00	R\$	2.400,00
31	Cortinas (22 metros e diversas cores)	mt	8	R\$ 300,00	R\$	2.400,00
30	balões (diversas cores)	cento	50	R\$ 25,00	R\$	1.250,00
29	Lembranças diversas	un	50	R\$ 3,00	R\$	150,00
28	Jarro de jesso grande	un	10	R\$ 50,00	R\$	500,00
27	Taças de vidros	un	20	R\$ 20,00	R\$	400,00





PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2016-CPL



#### ANEXO II (MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)

CARTA CREDENCIAL

	João Lisboa (MA),	de	de 2016.
AO PREGOEIRO MUNICIPAL REF. PREGÃO PRESENCIAL	. N° 014/2016-CPL		
O abaixo-assinad	o, responsável legal pel	a Empresa	
	, vem pela presente info	ormar a Vs. Sas.	que o Sr
é desig	gnado para representar no	ssa empresa na I	Licitação acima referida,
podendo assinar atas e demais d tomar ciência de decisões, assin desistir da interposição de recur	locumentos, interpor recu ar propostas e rubricar do	ursos e impugnaçocumentos das de	cões, receber notificação, emais licitantes, recorrer,
inerentes ao certame.			
	Atenciosamente	,	
Nome, Id	dentidade e Assinatura do	Responsável Leg	gal
	Com firma reconhecida e		





### ANEXO III (MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2016

CONTRATO DE	ORGANIZ	AÇÃO E	ORNAME	NTAÇÃO
OOS EVENTOS (	<b>DUE ACONT</b>	ECERÃO I	NO MUNIC	CIPIO DE
IOÃO LISBOA	- MA.	CONFOR	ME TERI	MO DE
REFERÊNCIA, Q	<b>UE ENTRE</b>	SI CELEBI	RAM O MU	NICÍPIO
DE JOÃO LISBO		RESA		, NA
FORMA ABAIXO				

Ao(s) dias do mês de do ano de 2016, de um lado, a MUNICÍPIO DE JOÃ	O
I ISDOA CNDI/ME n º 07 000 300/000]-10, localizada na Av. Imperatriz, 1331, Centro, 30	au
Lisbon - MA atrayés do seu Secretário de Administração e Modernização, EVILAS	W
CADVALHO DA SILVA brasileiro casado, agente político, portador do RG n.º SSP/N	IA
doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e	uo
outro lado a empresa . CNPJ/MF n.*	
neste ato, representada pelo, Srportador	uo
e do CPF/MF n.º	IIIC
denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo	п.
02 03 01 014/2016 e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumen	πo,
independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de com	uIII
acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante	as
acordo, celebrar o presente contrato, regido pota 201 in contrato,	
cláusulas e condições seguintes:	

### CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a Contratação de empresa para organização e ornamentação dos eventos que acontecerão no Município de João Lisboa - MA, conforme Termo de Referência, com motivação no Processo Administrativo nº 02.0301.014/2016 e em conformidade com o Pregão Presencial nº 014/2016-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

I) iniciar execução/fornecer o produto imediatamente após o recebimento da ordem de Fornecimento/Execução, emitida pela Secretaria de Educação e Cultura, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;

II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a entrega do objeto;

III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do





Contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento/execução; IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas no fornecimento do produto;

V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;

VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação

exigidas na licitação.

VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

## CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as

formalidades previstas neste Contrato;

II) O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados será feitos pelo servidor Jocélio Nunes da Silva - Chefe do Departamento de Compras de João Lisboa-MA, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela Contratante.

III) O fiscal nomeado no contrato será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto

do objeto contratado.

IV) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na entrega do objeto.

## CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do Contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado e/ou aditivado nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega dos produtos será imediata de acordo com recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria de Educação e Cultura.

## CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos às contratadas serão efetuados pela Secretaria Administração e Modernização, do município de João Lisboa - MA, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável, através de transferência online.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

## CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO





As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos: ADM DIRETA/FMC

13.392.0086.2-099 – Promoção da Criação e do Fomento as Manifestações Artísticas e Cultural 3.3.90.39

#### CLÁUSULA SÉTIMA — DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

#### II - multas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos gêneros alimentícios entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os fornecimentos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

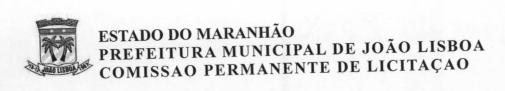
**PARÁGRAFO ÚNICO** – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão do presente Contrato, poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.





de 2016.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos

seguintes casos:

a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;

b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;

c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;

e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

## CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

## CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica Eleito o foro da Cidade de João Lisboa- MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o do conforme, é

assinado pela Contratada e pela	rês) vias de igual teor, que, de s testemunhas abaixo nomeadas.  João Lisboa (MA),	
	Joan Lisboa (WA),	uc
CONTRATANTE		
Secretário Municipal		
TO THE LETT LETT DO		
CONTRATADO Representante Legal		
TESTEMUNHAS:		
CPF/MF		
CPF/MF		



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016-CPL

#### ANEXO IV

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

### **DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) , inscrit	o no CNPJ nº	por intermédio
do seu representante legal o(a) Sr(a)	, portador	da Carteira de
Identidade n° e do CPF n°	. DECLARA, para	fins do disposto
Identidade no e do CFF in	1002 parescido nela Lei nº	9.854, de 27 de
no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de	3 1995, acreseido pela Ber in	no porigoso Oll
outubro de 1999, que não emprega menor de dezo	ito anos em trabalho notur	no, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.		
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na	a condição de aprendiz ( ).	
	•••••	
(data)		
	•••••	
(representant	e legal)	
(Observação: em caso afirmativo	, assinalar a ressalva acima	)
Observação. em caso am material		







#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016-CPL

#### ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS	DE
HABILITAÇÃO	

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão nº 014/2016-CPL realizado pela Prefeitura Municipal de João Lisboa e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

	João Lisboa (MA), de	de 2016.
Dammaganto	nte I egal da Empresa	

